



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 178/2010

Erechim, 15 de Outubro de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 168/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunitária dos Moradores da Linha Duas Secção Cravo, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na construção de uma sala de reuniões.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI N.º 168/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunitária dos Moradores da Linha Duas Secção Cravo, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na construção de uma sala de reuniões.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária dos Moradores da Linha Duas Secção Cravo, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na construção de uma sala de reuniões.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito, 01 – Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio, 0412200022.002 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º A Associação deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º A Associação Comunitária dos Moradores da Linha Duas Secção Cravo destinará as dependências da sala de reuniões, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para uso de toda a comunidade da Linha Duas Secção Cravo, como se pública fosse, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Outubro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunitária dos Moradores da Linha Duas Secção Cravo, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na construção de uma sala de reuniões.

A Associação Comunitária dos Moradores da Linha Duas Secção Cravo é uma entidade que promove a formação e o desenvolvimento da vida comunitária dos moradores. Todas as atividades culturais, sociais e humanas, realizadas pelos moradores, ocorrem em terreno da Comunidade Evangélica Luterana da Trindade, em Capo-erê, por se tratar de uma comunidade com moradores em sua maioria de origem alemã, que mantém viva sua tradição.

A solicitação de uma sala de reuniões se deve ao fato dos moradores necessitarem de um espaço para se reunirem e planejarem suas atividades sociais, culturais, lúdicas e de lazer. Na reunião de definição das prioridades do Orçamento Participativo a comunidade elegeu, por unanimidade, a construção da sala de reuniões, o que evidencia o interesse coletivo. Cabe destacar que a Associação Comunitária dos Moradores da Linha Duas Secção Cravo se compromete a disponibilizar o uso da sala de reuniões, como se pública fosse, para todas as pessoas, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação, o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão utilizados na aquisição de materiais de construção, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Cabe destacar que as despesas com mão-de-obra serão custeadas pela Associação.

Salientamos que caberá à Associação Comunitária dos Moradores da Linha Duas Secção Cravo prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Outubro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º , DE DE OUTUBRO DE 2010.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA DUAS SECÇÃO CRAVO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LA NA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE REUNIÕES.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado nesta cidade .

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA DUAS SECÇÃO CRAVO, inscrita no CNPJ sob n.º 02.263.058/0001-53, com sede na Linha Duas Secção Cravo, s/n.º, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ALDOMIRO STIRLE, inscrito no CPF sob n.º 274.208.760-53 e RG n.º 3036282618, residente e domiciliado nesta Cidade, na Linha Duas Secção Cravo.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2010, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA DUAS SECÇÃO CRAVO, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), visando auxiliá-la na construção de uma sala de reuniões, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A Associação Comunitária dos Moradores da Linha Duas Secção Cravo destinará as dependências da sala de reuniões, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para uso de toda a comunidade da Linha Duas Secção Cravo, como se pública fosse, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

dotação orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito, 01 – Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio, 0412200022.002 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à Associação utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Associação, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através do Gabinete do Prefeito, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor VITOR JOSÉ GOWACKI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de maio de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Associação deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Associação fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;
- II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;
- III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE OUTUBRO DE 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ALDOMIRO STIRLE
Presidente da Associação Comunitária dos
Moradores da Linha Duas Secção Cravo

VITOR JOSÉ GOWACKI
Gestor do Convênio
Gabinete do Prefeito

Testemunhas:
